



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 007/2019.

**Dispõe sobre dispensa de licitação com prestação de serviços de solda em janelas de segura e portas no prédio da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.**

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **prestação de serviços de solda em janelas de segura e portas no prédio da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO;**

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a **R\$ 1.000,00 (mil reais);**

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantínópolis/TO;

**RESOLVE**

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação do senhor **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, solteiro, brasileiro portador do CPF/MF nº 985.660.671-34, residente e domiciliado na Rua da Tobasa nº 035, CEP: 77.900-000 - Tocantínópolis - TO, com a finalidade de **prestação de serviços de solda em janelas de segura e portas no prédio da Câmara Municipal de Tocantínópolis/TO**, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tocantinópolis – TO, 12 de março de 2019.

*JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS*  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Vereador Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

Termo de Contrato nº 011/2019, para AQUISIÇÃO de pneus 175/70 para as atividades do setor correspondente, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-10, isenta de Inscrição Estadual e o senhor **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF nº 985.660.671-34.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o senhor **CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**, solteiro, brasileiro portador do CPF/MF nº 985.660.671-34, residente e domiciliado na Rua da Tobasa nº 035, CEP: 77.900-000 - Tocantinópolis - TO, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando a **prestação de serviços de solda em janelas de segura e portas no prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A FORNECIDA na qualidade de prestadora de serviços à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 007/2019, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 - Os materiais serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE**

3.1 - Os matérias fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS**

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 007/2019, serviços direta são fixos até dia 31 de dezembro de 2019, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculável ou impeditiva da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR**

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$1.000,00 (mil reais).

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO

31 AÇÃO LEGISLATIVA

1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA

2.002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02(dois) anos;

c) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d)– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

10.1 – Este Contrato será válido até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES**

12.1- Dentro de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerà subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 13 de março de 2.019.

*JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**  
CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Contratante

*CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA*  
**CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF nº 985.660.671-34  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 011/2019**

**FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:**

**LEI Nº 8.666/93.**

**Art. 61 – {.....}**

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**Art. 6º - {.....}**

*XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2019**

**DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**

**CNPJ: 02.673.028/0001-15**

**CONTRATADO: CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**

**CPF/MF: 985.660.671-34**

**OBJETO: Prestação de serviços de solda em janelas de segura e portas no prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.**

**VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2019.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)**

**Tocantinópolis – TO, 13 de março de 2019.**

*JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS*

**Joelson Lopes de Aguiar Farias  
Presidente**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**7A8A.6197.AF34.2044**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 17:05:00 do dia 24/02/2016 (hora e data de Brasília)  
digito verificador: 00

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAO

Na Dorador de Orgaos e Tatuos



CLUB DO BRASIL



**Não Alfabetizado**  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA  
**Recarta Federal**  
Cadastro de Pessoas Fisicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**985.660.671-34**

Nome  
**CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**

Nascimento  
**13/12/1978**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL **707.269**

DATA DE  
EXPIRAÇÃO **20/09/2000**

NOME  
**CLAUMIR FERREIRA DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO  
**MIGUEL ANTONIO DE ALMEIDA  
UMBELINA FERREIRA DE ALMEIDA**

NATURALIDADE  
**JOAO LISBOA-MA**

DATA DE NASCIMENTO  
**13/12/1978**

Cert. Nasc. Nº 16.566 Lv A-16 Fls 170-V Exp. 07/04/2000  
Joao Lisboa MA -

*[Handwritten Signature]*  
Carimbo: **PROPOSTA DO DIA 14/12/98**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

11211